



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

EDITAL N. 162, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2015
CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112 de 11/12/1990, com suas alterações, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, DOU de 31/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013, a Lei N. 12.527 de 18/11/2011, DOU 18/11/2011, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, DOU de 24/08/2009, o Decreto N. 7.485 de 18/05/2011, DOU de 19/05/2011, a Portaria Interministerial MPOG e MEC N. 440 de 17/10/2011, DOU de 18/10/2011, a Portaria MEC N. 437 de 22/05/2013, DOU de 23/05/2013, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, DOU de 10/06/2014 e a Resolução N. 030/2013 da UFSM, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para ingresso no quadro do Magistério Superior da Universidade Federal de Santa Maria, na classe de **Professor Adjunto A, Nível I**, na cidade de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital, Instruções Específicas (Anexo I) e demais instrumentos reguladores do Concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Taxa de inscrição	Remuneração
1	Santa Maria	Engenharia Química/ Centro de Tecnologia	Engenharia Química/ Balanços Globais de Matéria e Energia	Professor Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Química ou Engenharia de Alimentos e Doutorado em Engenharia.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Santa Maria	Defesa Fitossanitária/ Centro de Ciências Rurais	Matologia (Herbologia/ Plantas Daninhas)	Professor Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Agrônoma (Agronomia) e Doutorado em Agronomia ã Herbologia/Plantas Daninhas/Matologia ou Fitossanidade ã Herbologia/Plantas Daninhas/Matologia ou Fitotecnia ã Herbologia/Plantas Daninhas/Matologia ou Produção Vegetal ã Herbologia/Plantas Daninhas/Matologia.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50
1	Santa Maria	Zootecnia/ Centro de Ciências Rurais	Zootecnia/ Produção Animal/ Nutrição e Alimentação Animal/ Piscicultura	Professor Adjunto A, Nível 1	40 horas semanais/ Dedicação Exclusiva	Graduação em Agronomia ou Medicina Veterinária ou Zootecnia e Doutorado em Zootecnia ou Produção Animal ou Aqüicultura ou Recursos Pesqueiros.	R\$ 215,00	R\$ 8.639,50

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via *internet*, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 00h01min do dia **28 de dezembro de 2015** (segunda-feira).

Término: 23h59min do dia **26 de janeiro de 2016** (terça-feira).

3.3. Procedimentos para inscrição

- a) Acessar o sítio da UFSM em www.ufsm.br/concurso;
- b) Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;
- c) Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar no ícone "enviar a inscrição";
- d) Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição (valerá como contra-recibo eletrônico);
- e) Gerar e imprimir a GRU para pagamento da taxa de inscrição. A taxa, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;
- f) Em caso de solicitação de isenção de taxa de inscrição, proceder conforme item 3.4.;
- g) Valor da taxa de inscrição:
- Anexo A, Nível I (40 horas semanais com Dedicação Exclusiva): R\$ 215,00 (duzentos e quinze reais);
- h) O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia **27/01/2016 (quarta-feira)**, conforme expediente bancário.
- i) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;
- j) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);
- k) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;
- l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

3.4. Isenção da taxa de inscrição

- a) Poderá ser solicitada a isenção do pagamento da taxa de inscrição pelos candidatos oriundos de família de baixa renda, nos termos dos Decretos N. 6.135 de 26/06/07 e N. 6.593, de 02/10/08;
- b) A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada até o dia **12/01/2016**. O candidato deverá imprimir, preencher e assinar o formulário específico de requerimento de isenção, disponível no endereço www.ufsm.br/concurso e entregar este requerimento no período de **28/12/2015 a 12/01/2016, exceto sábados, domingos e feriados**, no Departamento de Arquivo Geral da UFSM, Prédio da Administração Central, Campus, Camobi, Santa Maria/RS, nos seguintes horários:

Dias	Horários
28/12/2015, 04/01/2016 e 11/01/2016	13h às 19h
Demais dias (exceto sábado, domingo e feriados)	7h30min às 13h30min
31/12/2015	Não haverá expediente

ou encaminhar via Correio, por SEDEX, para o Departamento de Arquivo Geral Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço: Avenida Roraima, nº 1000, Cidade Universitária, Bairro Camobi, Prédio da Administração Central, 4º andar, sala 439, Santa Maria/RS, CEP: 97105-900, **com postagem até o dia 12/01/2016**;

- c) A resposta acerca do deferimento ou não será divulgada mediante Edital, e estará disponível na página do Concurso até o dia **20/01/2016**;
- d) Caberá aos candidatos realizar consulta na página do Concurso para verificar a sua situação com relação à isenção da taxa de inscrição e observar os editais do Concurso;
- e) Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no Edital.

3.5. Da documentação

- a) Após proceder a inscrição, os candidatos deverão encaminhar ao Departamento Didático (ver endereço no Anexo I - Instruções Específicas), por correspondência postada via SEDEX ou correio internacional registrado

até o dia 27/01/2016, ou entregar diretamente via Departamento de Arquivo Geral da UFSM **até o dia 27/01/2016** a documentação necessária para instruir o processo:

- I ã cópia de documento de identidade ou passaporte;
- II ã comprovante original de recolhimento da taxa de inscrição (GRU);
- III ã comprovante de inscrição (ficha de inscrição ou de pré-inscrição).

Horários do Departamento de Arquivo Geral da UFSM

Dias	Horários
Segundas-feiras	13h às 19h
Demais dias (exceto sábado, domingo e feriado)	7h30min às 13h30min
31/12/2015	Não haverá expediente

b) A documentação exigida no item 3.5., a, que for enviada pelo correio, somente será recebida pelo Departamento Didático até o **prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos após o encerramento das inscrições, desde que postada até o dia 27/01/2016**.

c) A UFSM não se responsabilizará pela documentação, enviada via postal, não recebida até o término do período previsto no item 3.5, b.

3.6. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em **alguma das Áreas**, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.7. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pelo Departamento Didático em **até 30 (trinta) dias** corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);

b) O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição ao Colegiado do Departamento Didático, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da divulgação das inscrições homologadas;

c) O Colegiado Departamental tem o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de entrada dos processos no Departamento Didático, para decidir sobre os recursos interpostos referentes à não homologação das inscrições;

d) Encerrado o prazo do item 3.7, c, a nominata de inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.7.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.
- d) For recebida fora dos prazos estipulados no Edital;
- e) Não enviar a documentação exigida no subitem 3.5. a.

4. DA COMISSÃO EXAMINADORA

4.1. A Comissão Examinadora será constituída de 5 (cinco) professores doutores da área objeto do concurso ou afim, sendo 3 (três) efetivos e 2 (dois) suplentes;

4.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de **15 (quinze) dias corridos antes da realização das provas**;

4.3. Os candidatos terão até **5 (cinco) dias úteis** após a divulgação da Comissão Examinadora na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, perante o Conselho da Unidade Universitária;

4.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 4.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

5. DAS PROVAS

5.1. O Concurso Público para a Carreira de Magistério Superior na UFSM regido por este Edital será realizado em 2 (duas) fases, conforme Art. 20 da Resolução N. 030/2013.

5.1.1. Primeira Fase:

- a) Ato de Instalação do Concurso e da Comissão Examinadora;
- b) Realização da **Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório**;
- c) Ato de Proclamação dos Resultados da Prova Escrita.

5.1.2. Segunda Fase:

- a) **Prova Didática**;
- b) **Prova de Defesa de Produção Intelectual**;
- c) **Prova de Títulos e**
- d) **Prova Prática** (se houver).

5.2. O período **provável** para início da realização das provas será de **11/02/2016 a 26/04/2016**.

5.3. As **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual, Títulos e Prática** (se houver) ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 030/2013 da UFSM.

5.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEp publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, **10 (dez) dias corridos** de antecedência do início de sua realização.

5.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação (preferencialmente o informado no requerimento de inscrição), Memorial Descritivo e o *curriculum vitae* com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia fiel, de cada documento.

- a) O *curriculum vitae* deverá ser entregue e ordenado, obrigatoriamente, conforme as Tabelas de pontos para avaliação de títulos (Grupos I, II e III), da Resolução N. 030/2013-UFSM. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida pelo candidato conforme a pontuação de cada item e totalizadas, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;
- b) O candidato que não entregar o *curriculum vitae* documentando no formato estabelecido no subitem 5.5, bem como o Memorial Descritivo contendo projeto de pesquisa e de extensão no formato estabelecido no subitem 5.12.1., não será avaliado nas Provas de Defesa de Produção Intelectual e de Títulos, e será atribuída nota zero;
- c) Não será aceita complementação de *curriculum vitae*, Memorial Descritivo, ou anexação posterior de documentos comprobatórios;
- d) A Comissão Examinadora fará a conferência das Tabelas preenchidas pelos candidatos, considerando a documentação comprobatória entregue pelo candidato no momento da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso.

Primeira Fase do Concurso Público

5.6. A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório, atenderá aos seguintes critérios:

- I não consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do concurso;
- II não versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;
- III não terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

IV ã não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

V ã após o período da consulta prévia, o candidato *não* poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

VI ã a Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;

VII ã a abertura das Provas Escritas será em sessão pública, devendo estas ser lidas pelo respectivo candidato, salvo em casos específicos de portadores de deficiências, sendo fornecidas aos membros da Comissão Examinadora cópias obtidas imediatamente após a abertura dos envelopes lacrados, com a finalidade de permitir a perfeita compreensão do texto.

5.7. No julgamento da **Prova Escrita**, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

I ã domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II ã estruturação coerente do texto;

III ã clareza e precisão de linguagem.

5.7.1. Cada examinador julgará a **Prova Escrita**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.7.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Escrita**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.8. Serão considerados classificados para a Segunda Fase do Concurso Público todos os candidatos que na **Prova Escrita**, de caráter eliminatório e classificatório, tenham atingido nota igual ou superior a 7,0 (sete). A nota dos candidatos classificados será considerada para a Segunda Fase do Concurso, e fará parte do cálculo da nota final de cada candidato.

5.9. Após a proclamação dos resultados pelo Departamento Didático, os candidatos poderão solicitar recurso de suas notas na **Prova Escrita** no prazo máximo de 01 (um) dia útil, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, mediante requerimento justificado e encaminhado ao Chefe do Departamento Didático responsável pelo Concurso.

Segunda Fase do Concurso Público

5.10. A **Prova Didática**, realizada em sessão pública, consistirá em uma aula teórica (gravada em áudio) e implicará o desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da **Prova Didática** de cada candidato.

a) Do sorteio do ponto será excluído aquele que tenha sido objeto da prova escrita ou de outros candidatos, já sorteados;

b) A aula teórica (gravada em áudio) terá a duração de, no máximo, cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora. Após o término da prova didática, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;

c) A chamada para a realização das **Provas Didáticas** obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no ato de instalação dos trabalhos e definição do cronograma do concurso;

5.11. No julgamento da **Prova Didática**, a Comissão Examinadora considerará os seguintes critérios gerais:

I ã domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II ã capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;

III ã execução do plano de aula;

IV ã cumprimento do tempo da aula;

V ã comportamento ético, criatividade e expressividade;

VI ã capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno.

5.11.1. Cada examinador julgará a **Prova Didática**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.11.2. As notas de cada candidato, referentes à **Prova Didática**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.11.3. Quando couber **Prova Prática** (gravada em áudio e vídeo), a nota que cada examinador atribuirá a **Prova Didática** será a média aritmética das notas atribuídas por ele à **Prova Didática** e à **Prova Prática**;

5.11.4. A duração da **Prova Prática**, quando houver, será definida pela Comissão Examinadora.

5.12. A Prova de Defesa da Produção Intelectual se dará mediante Memorial Descritivo que deve relatar, de forma livre, os principais momentos da vida profissional e acadêmica do candidato e suas propostas de ensino, pesquisa e extensão;

5.12.1. O Memorial Descritivo deverá conter os planos do candidato relativos à sua atuação nos cursos de graduação e de pós-graduação, um projeto de pesquisa (contendo os seguintes itens: I - Caracterização e justificativa; II - Objetivos e metas; III - Metodologia; IV - Resultados e/ou impactos esperados; V - Orçamento; VI - Cronograma de execução e VII - Referências bibliográficas) e um projeto de extensão no formato estabelecido pela Resolução 025/2008-UFSM, ou por outra que lhe vier a substituir;

5.12.2. O candidato terá o tempo máximo de vinte minutos para defesa oral do Memorial Descritivo. A arguição do Memorial Descritivo deverá ser realizada em sessão pública e gravada em áudio para efeito de registro e avaliação, sendo facultado à Comissão Examinadora um tempo máximo de trinta minutos, e igual tempo para resposta do Candidato;

5.12.3. Cada examinador julgará a **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, independentemente, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero a dez, sendo expressas em duas casas decimais. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.12.4. As notas de cada candidato, referentes à **Prova de Defesa de Produção Intelectual**, serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos Examinadores.

5.13. A Prova de Títulos será constituída do exame do *curriculum vitae*, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o subitem 5.5 deste Edital e Art. 25 da Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo que os títulos referentes à produção científica, tecnológica, artística e cultural (Grupo II) e as atividades de pesquisa, ensino e extensão e profissionais (Grupo III) serão pontuados conforme as tabelas de pontos anexas à Resolução N. 030/2013-UFSM, sendo considerados apenas os obtidos nos últimos cinco anos;

5.13.1. Para cada um dos Grupos da **Prova de Títulos** serão atribuídos os seguintes pesos:

a) Grupo I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico - *dois*;

b) Grupo II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural - *quatro*;

c) Grupo III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais - *quatro*.

5.13.2. A nota da **Prova de Títulos** de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas para cada Grupo, observando a pontuação mínima de referência para cada Grupo, conforme tabela de pontos para avaliação de títulos (Resolução N. 030/2013), observando o seguinte:

I - para cada grupo, sequenciam-se os candidatos na ordem decrescente do total de pontos obtidos correspondente à média dos três examinadores;

II - o número de pontos definido como valor de referência para o Grupo I será de 7, para o Grupo II será de 35 e para o Grupo III será de 18;

III - se a pontuação obtida pelo candidato com maior pontuação for superior ao valor de referência para cada Grupo definido no item II, esta pontuação passa a ser o novo valor de referência para o respectivo Grupo;

IV - os valores de referência obtidos para cada Grupo corresponderão ao valor do peso (indicado no parágrafo único do art. 37 da Resolução N. 030/2013) para fins de cálculo da nota do(s) candidato(s) em cada Grupo, a partir das pontuações obtidas, por regra de três simples;

V - a soma das notas do(s) candidato(s) nos Grupos I, II e III corresponderá à nota final da Prova de Títulos;

VI - No Grupo I, para fins de pontuação, os títulos serão somados, devendo ser considerado apenas um título em cada item.

5.13.3. Para cada um dos candidatos, a nota da **Prova de Títulos** será atribuída em graus de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco.

5.14. A nota final de cada candidato será igual à média ponderada das notas obtidas na **Prova de Títulos**, na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**, na **Prova Escrita** e na **Prova Didática**, observados os seguintes pesos:

I ã **Prova Escrita** ã 3,0 (*três*);

II ã **Prova Didática** ã 2,5 (*dois vírgula cinco*);

III ã **Defesa da Produção Intelectual** ã 1,5 (*um vírgula cinco*);

IV ã **Prova de Títulos** ã 3,0 (*três*).

5.14.1. No cálculo das notas finais, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

5.14.2. Encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final obedecendo à seguinte ordem:

I ã Quadro demonstrativo constando:

a) nomes dos examinadores;

b) notas atribuídas a cada prova;

c) média ponderada por examinador;

d) média aritmética final simples.

II ã O presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às **Provas Escrita, Didática, Defesa de Produção Intelectual e Prática, se houver**, por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias.

III ã A abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à **Prova de Títulos**, por candidato, serão feitas pelo Presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

6. DA HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. Serão aprovados no Concurso Público os candidatos que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete), respeitando os limites máximos previstos no Decreto N. 6.944/2009. Os demais candidatos serão considerados reprovados.

6.2. Os candidatos aprovados no Concurso Público serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

6.3. Em caso de empate, serão considerados os seguintes critérios:

I ã idade dos candidatos (em favor do mais idoso), conforme Lei N. 10.741, de 1º/10/2003;

II ã maior nota na **Prova de Títulos**;

III ã maior nota na **Prova Escrita**;

IV ã maior nota na **Prova Didática**;

V ã maior nota na **Prova de Defesa da Produção Intelectual**.

7. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

7.1. Após a divulgação do resultado do Concurso em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM, os candidatos, no **prazo de 10 (dez) dias** corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP;

7.2. Durante o prazo de vistas, os candidatos poderão requerer revisão de suas provas, em grau de recurso, mediante requerimento justificado e encaminhado à PROGEP, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM. O

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas irá remetê-los às instâncias administrativas competentes, conforme previsto no subitem 7.7. deste Edital e Art. 47 da Resolução N. 030/2013-UFSM;

7.3. A apreciação dos recursos e decisão serão feitas em um **prazo máximo de 30 (trinta)** dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP à instância administrativa competente pelo julgamento do recurso;

7.4. Os resultados dos recursos serão divulgados aos candidatos, pela PROGEP, via Aviso de Recebimento (AR);

7.5. Após o recebimento do AR pelos candidatos, será considerado novo prazo de 10 (dez) dias corridos para entrada de recursos nas instâncias administrativas competentes, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, com destino inicial para a PROGEP;

7.6. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União (DOU);

7.7. O recurso administrativo tramitará no máximo por três instâncias administrativas, via Departamento de Arquivo Geral da UFSM, e encaminhados pela PROGEP para:

I) Comissão Examinadora;

II) Conselho de Centro;

III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8. DO PROVIMENTO

8.1. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A Posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade;

8.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico Único ou outro que esteja em vigor no momento da Posse do candidato aprovado.

8.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

8.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

8.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da Posse;

8.6. No ato da Posse os candidatos deverão apresentar os Diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

8.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da Posse;

8.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

9. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação do Departamento Didático de origem da vaga.

10. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES E REMUNERAÇÃO

10.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013.

10.2. O ingresso na Carreira de Magistério Superior ocorrerá sempre no primeiro nível de vencimento da Classe A, conforme dispõe o Art. 8º da Lei N. 12.863, de 24/09/2013, publicada no Diário Oficial da União de 25/09/2013, e sua remuneração será composta pelos valores relativos ao Vencimento Básico (VB) e Retribuição por Titulação (RT), conforme Tabela abaixo.

Classe/Nível	Regime de Trabalho	Vencimento Básico (em R\$)	RT (em R\$)	Total da Remuneração VB + RT
Adjunto A, Nível I	40 horas semanais/ Dedicação Exclusiva	R\$ 4.014,00	R\$ 4.625,50	R\$ 8.639,50

11. DA JORNADA DE TRABALHO

11.1. O professor ficará submetido ao regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, de acordo com o regime de trabalho disposto no Quadro de Vagas (item 2).

11.2. O regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, DOU de 25/09/2013.

11.3. A jornada de trabalho poderá ser distribuída no *período diurno e noturno*, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria.

11.4. A alteração de regime de trabalho só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

12. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999 e com a Resolução N. 019/2012, da UFSM, fica assegurada a reserva de vagas às pessoas com deficiência em 5% (cinco por cento) do número total de vagas do **Edital N.162/2015**.

12.2. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no **Edital N. 162/2015**, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no Requerimento de Inscrição. Posteriormente à habilitação no Concurso, o candidato será convocado por Edital, para submeter-se à Perícia Oficial em Saúde, que terá decisão final sobre a qualificação do mesmo, como pessoa com deficiência ou não, e sobre o grau de deficiência.

12.3. Os candidatos habilitados (aqueles que atingirem nota mínima), conforme previsto no item 6.1 do Edital serão convocados pelo mesmo meio e deverão comparecer à Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, munidos de documento de identificação e laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa da deficiência.

12.4. Os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência e forem convocados para comparecerem à Perícia Oficial em Saúde da UFSM, perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições, caso não compareçam à Perícia Oficial em Saúde na data solicitada;

12.5. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional.

12.6. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela Perícia Oficial em Saúde da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral.

12.7. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos.

12.8. Na classificação final, os candidatos que concorreram às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, poderão figurar na lista específica das pessoas com deficiência e/ou na lista geral dos aprovados, observado o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009.

12.9. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele.

12.10. Consideram-se pessoas com deficiências as pessoas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/99, DOU de 21/12/1999.

12.11. As vagas reservadas para pessoas com deficiência, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da Perícia Oficial em Saúde desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

12.12. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este Concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

13. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

13.1 Tendo em vista o disposto na Lei N. 12.990, de 09/06/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros em 20% (vinte por cento) do número total de vagas do **Edital N. 162/2015**;

13.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 13.1 deste Edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do Art. 1º da Lei N. 12.990/2014;

13.3 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, assinalar a opção que deseja concorrer às vagas reservadas a candidatos negros (pretos ou pardos), declarando que é negro, de cor preta ou parda, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, na forma de Lei N. 12.990, de 09 de junho de 2014.

13.3.1 Os candidatos que não assinalarem a opção referida no subitem 13.3 passarão a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

13.3.2 A autodeclaração terá efeitos exclusivamente para este certame.

13.4 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade;

13.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

13.6 Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

13.6.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido à ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas a candidatos negros.

13.6.2 Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

13.6.3 Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

13.7 Os candidatos classificados no Concurso Público (aqueles que atingirem a nota mínima de 7,0 no Concurso Público) serão, posteriormente, convocados por Edital para firmar autodeclaração presencial junto à Comissão de Verificação da UFSM, a qual verificará se a sua condição atende ao item 13.3, referente a vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos) na forma da Lei N. 12.990/2014. A Comissão de Verificação poderá solicitar complementação de informações, caso julgar necessário.

13.7.1 Não haverá nova convocação, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato inscrito como pessoa negra à avaliação de que trata o subitem 13.7;

13.8 O resultado referente à etapa prevista no subitem 13.7 deste Edital será divulgado na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

13.9 Serão admitidos recursos relacionados ao resultado da etapa prevista no subitem 13.7, devidamente fundamentados, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM, e protocolados, em horário de expediente, junto ao Departamento de Arquivo Geral da UFSM **até 01 (um) dia útil** após a divulgação do Edital específico.

13.9.1 Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste Concurso Público.

13.10 O preenchimento das vagas destinadas aos candidatos negros, na forma da Lei N. 12.990/2014, será feito pela ordem decrescente da nota obtida, mediante lista de classificação específica, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado negro concorrer com pessoa que não se enquadra na Lei N. 12.990/2014, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato negro, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

13.11 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) Faltar a qualquer uma das Provas do Concurso;
- b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;
- c) For surpreendido, durante a realização da Prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;
- d) Afastar-se da sala ou local de Prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;
- e) Não estiver no local de realização da Prova até o início previsto para a mesma.

14.2. De acordo com o Art. 18, § 1º da Resolução N. 030/2013-UFSM, o programa consistirá em uma listagem de, no mínimo, dez e, no máximo, vinte tópicos, podendo os mesmos ser desmembrados para atender a

demanda das Provas Escrita e Didática. No momento da abertura do Concurso e estabelecimento da Comissão Examinadora serão apresentados os pontos que serão utilizados para a realização das Provas Escrita e Didática, oriundos do desmembramento dos tópicos do programa do Concurso, e que contemplem de maneira equitativa todos os tópicos do programa.

14.3. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso.

14.4. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 ã Lei de Acesso à Informação.

14.5. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso.

14.6. O *curriculum vitae* com a documentação comprobatória e o Memorial Descritivo que forem entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

14.7. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira.

14.8. O regime de trabalho semanal será o fixado no Edital de abertura do Concurso, e deverá ser cumprido por, no mínimo, três anos, acompanhando o período do estágio probatório.

14.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Santa Maria, 21 de dezembro de 2015.

Paulo Afonso Burmann
Reitor

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Engenharia Química/Balances Globais de Matéria e Energia

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Engenharia Química/Centro de Tecnologia

3. Programa das provas

- 3.1. Balanço de quantidade de movimento e distribuição de velocidade em escoamento de fluidos;
- 3.2. Balanço de massa e energia em sistemas reativos;
- 3.3. Balanço de energia em processos de transferência de calor e massa;
- 3.4. Balanço de massa em processos com transferência de massa;
- 3.5. Modelos matemáticos baseados em equações algébricas: desenvolvimento, métodos numéricos de solução e exemplos aplicados à Engenharia Química;
- 3.6. Modelos matemáticos baseados em equações diferenciais ordinárias: desenvolvimento, métodos numéricos de solução e exemplos aplicados à Engenharia Química;
- 3.7. Modelos matemáticos baseados em equações diferenciais parciais: desenvolvimento, métodos numéricos de solução e exemplos aplicados à Engenharia Química;
- 3.8. Métodos de validação experimental de modelos matemáticos aplicados à Engenharia Química;
- 3.9. Otimização de processos: conceitos básicos, definição da função objetivo, definição de restrições de igualdade e desigualdade e exemplos aplicados à Engenharia Química;
- 3.10. Métodos numéricos para solução de problemas de otimização de processos e exemplos aplicados à Engenharia Química.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Engenharia Química
Centro de Tecnologia ã Anexo 9B
Avenida Roraima, 1000 ã Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8448

E-mail: deq@ufsm.br

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Matologia (Herbologia/Plantas Daninhas)

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Defesa Fitossanitária/Centro de Ciências Rurais

3. Programa das provas

- 3.1. Biologia das plantas daninhas;
- 3.2. Ecologia das plantas daninhas;
- 3.3. Interações cultura-plantas daninhas;
- 3.4. Manejo de plantas daninhas nas culturas;
- 3.5. Comportamento dos herbicidas no solo e no ambiente;
- 3.6. Comportamento dos herbicidas nas plantas (absorção, translocação e metabolismo);
- 3.7. Fisiologia da ação herbicida (mecanismos e modos de ação);
- 3.8. Resistência de culturas e plantas daninhas aos herbicidas;
- 3.9. Tecnologia de aplicação de herbicidas;
- 3.10. Métodos de pesquisa em herbologia.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Defesa Fitossanitária
Centro de Ciências Rurais
Prédio 42 ã 1º andar - Sala 3223-a
Avenida Roraima, 1000 ã Bairro Camobi
Santa Maria/RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8015 ou (55) 3220-8439

E-mail: angelita.sangoi@gmail.com

Anexo I
Instruções Específicas
Professor Adjunto A, Nível 1

1. Área: Zootecnia/Produção Animal/Nutrição e Alimentação Animal/Piscicultura

2. Departamento/Centro de Ensino: Departamento de Zootecnia/Centro de Ciências Rurais

3. Programa das provas

- 3.1. Qualidade abiótica e biótica da água;
- 3.2. Construções para o cultivo de peixes;
- 3.3. Desinfecção, calagem e adubação de tanques para piscicultura;
- 3.4. Sistemas para criação de peixes;
- 3.5. Reprodução, larvicultura e alevinagem de peixes;
- 3.6. Despesca, transporte, abate e processamento do pescado;
- 3.7. Doenças em peixes;
- 3.8. Metabolismo de carboidratos, proteínas, lipídios, minerais, vitaminas e aditivos em não ruminantes;
- 3.9. Mecanismos que sustentam a produção e uso de energia livre no sistema biológico animal;
- 3.10. Reações anabólicas e catabólicas de conservação de energia em não ruminantes;
- 3.11. Reações catabólicas de produção de energia em não ruminantes;
- 3.12. Laboratório de análise de alimentos;
- 3.13. Nutrição e formulação de rações;
- 3.14. Processamento e tecnologia de rações;
- 3.15. Qualidade tecnológica e sanitária de ingredientes e rações;
- 3.16. Biotecnologia aplicada a indústria de rações.

4. Tipos de provas

- I) Prova Escrita, de *caráter eliminatório e classificatório*;
- II) Prova Didática;
- III) Prova de Defesa da Produção Intelectual;
- IV) Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Departamento de Zootecnia
Centro de Ciências Rurais
Prédio 78 - Secretaria
Avenida Roraima, 1000 ã Cidade Universitária
Santa Maria - RS
CEP: 97.105-900

Telefone: (55) 3220-8083

E-mail: depzoot@hotmail.com

ANEXO II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

GRUPO I - Formação e Aperfeiçoamento Acadêmico (peso dois)

Item	Sub-Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1		Doutorado		
	1.1	Doutorado na área objeto do Concurso	7,00	
	1.2	Doutorado em área afim da área objeto do Concurso	5,00	
	1.3	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado na área objeto do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	4,00	
	1.4	Doutorado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Doutorado em área afim do Concurso, da elaboração de tese em andamento na área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	3,50	
2.		Mestrado		
	2.1	Mestrado na área objeto do Concurso	3,00	
	2.2	Mestrado em área afim da área objeto do Concurso	2,50	
	2.3	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área objeto do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento na área objeto do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	2,00	
	2.4	Mestrado em andamento com comprovação da obtenção de todos os créditos de Mestrado na área afim do Concurso, da elaboração de dissertação em andamento em área afim do concurso e do vínculo regular ao programa de Pós-graduação onde obteve os créditos.	1,50	
3.		Especialização		
	3.1	Especialização na área objeto do concurso, com exigência de aproveitamento e frequência, com duração mínima de 360 horas	1,00	
4.		Residência		
	4.1	Residência realizada na forma da Lei que regulamenta a profissão, na especialidade objeto do concurso	2,00	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO I				

GRUPO II - Produção Científica, Tecnológica, Artística e Cultural
(peso quatro)

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação Candidato
1	Autoria de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	15,00	
2	Autoria de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade).	10,00	
3	Autoria de capítulo de livro internacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos)	3,00	
4	Autoria de capítulo de livro nacional na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (máximo 5 capítulos).	2,00	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área ou área afim do concurso (por artigo).	8,00	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	6,50	
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo).	5,00	
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 artigos).	3,00	
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 artigos).	1,50	
10	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema Qualis* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo) (Redação dada pela Resolução N. 021/2009). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 artigos).	0,20	
11	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos Internacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 trabalhos).	1,50	
12	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos nacionais, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 trabalhos).	1,00	
13	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, internacional ou nacional, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 resumos).	0,25	
14	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A1, na área do concurso (por produção).	8,00	
15	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como A2, na área do concurso (por produção).	6,50	
16	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área do concurso (por produção).	5,00	
17	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 produções).	3,00	
18	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área do concurso (por produção). Pontuação máxima possível neste item: 7,5 pontos (5 produções).	1,50	
19	Produção técnica relacionada à área do Concurso. Pontuação máxima possível neste item: 2,0 pontos (10 produções).	0,20	
20	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença).	8,00	
21	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (máximo 08 patentes e licenças).	1,00	
22	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 prêmios).	0,50	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO II			

* “A classificação do Sistema Qualis da CAPES será a vigente na data do concurso”.

**GRUPO III - Atividades de Pesquisa, Ensino, Extensão e Profissionais
(peso quatro)**

Item	DISCRIMINAÇÃO	Pontuação	Pontuação candidato
1	Orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese).	5,00	
2	Co-orientação de Tese, defendida e aprovada (por tese). Pontuação máxima possível neste item: 1,50 pontos (3 co-orientações).	0,50	
3	Orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação).	2,50	
4	Co-orientação de Dissertação defendida e aprovada (por dissertação). Pontuação máxima possível neste item: 0,75 pontos (3 co-orientações).	0,25	
5	Orientação de Monografia de Cursos de Especialização permanente defendida e aprovada (por monografia). Pontuação máxima possível neste item: 5 pontos (5 orientações).	1,00	
6	Orientação de Projeto de Iniciação Científica ou de Extensão (vinculado a órgãos de fomento, ou programa institucional formalmente constituído) Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
7	Orientação de Trabalhos de Conclusão de Cursos de Graduação e Estágios Supervisionados (por orientação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (10 orientações).	0,25	
8	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 30 pontos.	0,20	
9	Atividade de Magistério na Educação Básica Formal por semestre letivo (nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto.	0,10	
10	Atividade profissional não-docente comprovada na área ou área afim objeto do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 15 pontos (5 atividades).	3,00	
11	Atividade administrativa ou participação em órgão colegiado associadas a docência (por atividade/órgão) Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 atividades).	0,20	
12	Participação em banca de Concursos Públicos (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
13	Participação em banca de defesa de tese de doutorado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 3 pontos (10 bancas).	0,30	
14	Participação em banca de defesa de dissertação de mestrado (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 2 pontos (10 bancas).	0,20	
15	Participação em banca de defesa de monografia de especialização (por banca). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 bancas).	0,10	
16	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas. Pontuação máxima possível neste item: 20 pontos.	2,00	
17	Aprovação em Concurso Público para Docente de Ensino Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação máxima possível neste item: 2,5 pontos (5 aprovações).	0,50	
18	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (5 eventos).	0,20	
19	Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação máxima possível neste item: 1 ponto (10 revisões).	0,10	
PONTUAÇÃO TOTAL – GRUPO III			

Assinatura do candidato: _____